

PREAMBULO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL - UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ - SAÚDE FÁCIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.501C2600006.01.0002

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS INSTALAÇÕES E BENS, DA UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, com sede na Rua Siqueira Campos - 75, Centro, Mimoso do Sul/ES, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thome – S/N, Centro, Guaçuí/ES, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria Nº 003 - P de 29 de março de 2022, publicada em 30 de março de 2022, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, nos termos deste edital.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.1 - Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL.**

1.2 - Processo Administrativo nº.: 3272.003.029.0000029/2023.

1.3 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.4 - O presente certame será regido de acordo com a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2000, Seção I, página 1, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.4.1 - Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria Nº 003 - P de 29 de março de 2022, publicada em 30 de março de 2022.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 - Até o dia **18 de agosto de 2023** às **08h:30min**, o Setor de Protocolo receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Sede do Consórcio Público da Região Polo Sul, na Rua Siqueira Campos - 75, Centro, Mimoso do Sul/ES.

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Setor de Protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Ao Consórcio Público da Região Polo Sul - **Pregão nº 002/2023** - Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 02) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 - CREDECIAIMENTO/HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 às **09:00 horas**.

3.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.1 - Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO 01) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.2.2 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

3.2.2.1 - Caso a empresa esteja enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e deseje se utilizar de algum dos benefícios previstos pela legislação vigente, faz-se OBRIGATÓRIA a apresentação de CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (COM DATA DE EMISSÃO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À DATA FIXADA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO), ou documento similar que comprove seu enquadramento.

3.2.3 - A HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPREENDE:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.3.1 - A Habilitação Jurídica presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.3 - Na hipótese de o Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO).

3.4 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.5 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor desta Equipe de Pregão, desde que observadas as seguintes condicionantes:

3.5.1 - Os documentos somente serão autenticados pela Equipe de Pregão mediante apresentação do original em formato físico para confronto;

3.5.2 - A apresentação de documentos oriundos do sistema e-Notariado ou ainda assinados digitalmente deve ser precedida de validação por cartório, visto que conforme Provimento Nº 100 de 26/05/2020 – CNJ, a materialização e a desmaterialização de documento eletrônico compete exclusivamente a tabelião de notas (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3334>; <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro/duvidas-frequentes>);

3.5.3 - Documentos impressos provenientes de outras plataformas ou sistemas digitais/eletrônicos serão considerados originais desde que possibilitem a verificação através de códigos, chaves, ou outros instrumentos de sua integridade e autenticidade em meio digital.

3.6 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - **Aos 18 de agosto de 2023 às 09:00 horas** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na Sede do Consórcio Público da Região Polo Sul, na Rua Siqueira Campos – 75, Centro, Mimoso do Sul/ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 02).**

4.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um **Modelo de Declaração** que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Ao Consórcio Público da Região Polo Sul - **Pregão nº 002/2023** - Envelope DECLARAÇÃO".

5 - OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS INSTALAÇÕES E BENS, DA UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL, conforme especificações abaixo descritas e demais informações presentes neste edital e seus anexos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	12	Mês	Prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização com fornecimento dos materiais necessários para as instalações e bens da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil no município de Guaçuí/ES. Funcionários: 01 encarregado e 03 auxiliares de serviços gerais.		
Valor Total 12 Meses:					

5.2 - As descrições, regras e condições adicionais do objeto a ser contratado são as que se encontram elencadas no "Anexo 07 - Termo de Referência" deste edital.

6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais,

independentemente de transcrição.

6.2 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

6.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com o Consórcio Público da Região Polo Sul e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se enquadrem nas vedações do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "Ao Consórcio Público da Região Polo Sul - Pregão nº 002/2023, Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

7.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor desta Equipe de Pregão, desde que observadas as seguintes condicionantes:

7.3.1 - Os documentos somente serão autenticados pela Equipe de Pregão mediante apresentação do original em formato físico para confronto;

7.3.2 - A apresentação de documentos oriundos do sistema e-Notariado ou ainda assinados digitalmente deve ser precedida de validação por cartório, visto que conforme Provimento Nº 100 de 26/05/2020 – CNJ, a materialização e a desmaterialização de documento eletrônico compete exclusivamente a tabelião de notas (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3334>; <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro/duvidas-frequentes>);

7.3.3 - Documentos impressos provenientes de outras plataformas ou sistemas digitais/eletrônicos serão considerados originais desde que possibilitem a verificação através de códigos, chaves, ou outros instrumentos de sua integridade e autenticidade em meio digital.

8 - ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser formulada utilizando, preferencialmente, o Modelo de Proposta (Anexo 05) em 01 (uma) via, datilografada ou digitada. O documento impresso deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), estando datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando as seguintes informações:

- a) objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 05;
- b) validade da proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;
- c) quantidade, preços unitário e total ofertados, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

8.2 - Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Consórcio Público da Região Polo Sul.

8.3 - Ao apresentar proposta o licitante concorda com todas as exigências constantes neste Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a validade da proposta, especificações do objeto, condições de pagamento e prazos.

8.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.5 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 05, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.6 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior).

8.7 - A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

9 - ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB**);
- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa licitante;
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

a.1) Caso a licitante apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a empresa detém aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

9.2 - Caso o Licitante possua o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC emitido pelo CIM Polo Sul em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, este **substituirá a documentação exigida no item 9.1.2** que já tenham sido apresentados a este Consórcio.

9.2.1 - Na hipótese de algum documento estar com o prazo de validade vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá, neste caso, ser inserido no envelope 002 - Habilitação, juntamente com o CRC.

9.2.2 - A Equipe de Pregão procederá após finalizada a sessão a verificação das documentações apresentadas pelos licitantes junto aos órgãos oficiais emissores das mesmas (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal, Juntas Comerciais...).

9.3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, DATADA E ASSINADA.

9.3.1 - Declaração, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nos termos do **ANEXO 03**.

9.4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII.ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

FEDERAL.

9.4.1 - Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99) nos termos do **ANEXO 04**.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 02) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 02) na forma estipulada pelo item 4.1.1

10.3 - O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO GLOBAL considerando para tanto as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e

demais condições que julgar necessárias a fim de estabelecer ordem ao certame.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.11 - Será assegurada, em conformidade as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.12 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito.

10.13 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.15 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.17 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11 - RECURSOS

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá:

a) Solicitar esclarecimentos por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacaocimpolosul@gmail.com ou por petição por escrito, protocolada neste Consórcio;

b) Impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar providências por petição por escrito,

protocolada neste Consórcio.

11.2 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior (Presidente do CIM Polo Sul) quem irá decidir sobre os mesmos.

11.2.1 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul, endereçada a autoridade competente, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei Federal 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 - PRAZOS

13.1 - Os prazos relacionados a prestação dos serviços são os estabelecidos no Termo de Referência (Anexo 07 deste Edital).

14 - PAGAMENTO

14.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 07 deste Edital).

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento do CIM POLO SUL/UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ - SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ:

01 – CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

15.2 - O valor máximo total estimado e aceitável para os serviços objeto do presente Edital, baseado em pesquisa de mercado realizada por servidores do Consórcio Público da Região Polo Sul/Saúde Fácil, que é parte integrante do processo é de R\$ 269.557,04.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 8.666/93.

16.2 - Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo ou ainda cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

16.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Unidade Saúde Fácil após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

16.5 - A notificação deverá ocorrer, pessoalmente, ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº. 8.666/93.

16.7 - O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem

prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

16.8 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;

b) Demais casos de descumprimento contratual, quando a Unidade Saúde Fácil, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.9 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pela Unidade Saúde Fácil.

16.10 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.11 - Fica, desde já, ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Unidade Saúde Fácil à CONTRATADA, à título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Unidade Saúde Fácil.

16.12 - As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados Unidade Saúde Fácil por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 - As obrigações do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 07 deste Edital).

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 07 deste Edital).

19 - FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização dos serviços objeto desta licitação será realizada por empregado público do CIM POLO SUL/UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ - SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ, conforme designação, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições da presente licitação.

19.2 - Os procedimentos de fiscalização e controle são os estabelecidos no Termo de Referência (Anexo 07 deste Edital).

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 - Ao participar desta licitação a empresa e seus representantes autorizam/concordam com a utilização e possível divulgação nos sítios eletrônicos de responsabilidade deste Consórcio dos dados e documentos fornecidos durante o curso processual, bem como, com o compartilhamento de tais informações com os Órgãos de Controle caso os mesmos sejam solicitados.

20.3 - O CIM Polo Sul reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas pelos licitantes.

20.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do CIM Polo Sul.

20.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.8 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas no site www.cimposul.com.br ou através do e-mail licitacaocimposul@gmail.com e na sede deste Consórcio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

20.10 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Consórcio.

20.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.11.1 - Anexo 01 - Modelo de Credenciamento;

20.11.2 - Anexo 02 - Modelo de Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 002/2023;

20.11.3 - Anexo 03 - Declaração de inexistência de Fato Superveniente;

20.11.4 - Anexo 04 - Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal;

20.11.5 - Anexo 05 - Modelo de Proposta;

20.11.6 - Anexo 06 - Minuta Contratual;

20.11.7 - Anexo 07 - Termo de Referência.

Mimoso do Sul-ES, 03 de agosto de 2023.

Leonardo Gonçalves Ferreira
Pregoeiro do CIM Polo Sul

Aline Fossi Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

Nara de Bastos Neves
Membro da Equipe de Apoio

Genésio de Castro Figueira
Membro da Equipe de Apoio

ANEXO 01 - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mimoso do Sul-ES, XXX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Ao Pregoeiro do CIM Polo Sul

Assunto: **Credenciamento para a participação no Pregão nº 002/2023.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.2).

ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

Mimoso do Sul-ES, XXX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Ao Pregoeiro do CIM Polo Sul

Assunto: **Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 002/2023.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa).

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO

Mimoso do Sul-ES, XXX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Ao Pregoeiro do CIM Polo Sul

Assunto: **Declaração de inexistência de fato superveniente para participação no Pregão nº 002/2023.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão nº 002/2023** do Consórcio Público Da Região Polo Sul - CIM Polo Sul, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa).

**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Mimoso do Sul-ES, XXX de XXXXXXXXX de 20XX.

Ao Pregoeiro do CIM Polo Sul

**Assunto: Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, ART. 7º, da Constituição Federal
para participação no Pregão nº 002/2023.**

A empresa,
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e CPF
nº....., DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva)

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa).

ANEXO 05 - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA: / /20XX.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS INSTALAÇÕES E BENS, DA UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	12	Mês	Prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização com fornecimento dos materiais necessários para as instalações e bens da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil no município de Guaçuí/ES. Funcionários: 01 encarregado e 03 auxiliares de serviços gerais.		
Valor Total 12 Meses:					

Declaramos que esta proposta contempla todos os custos para a prestação dos serviços elencadas no "Anexo 07 - Termo de Referência" do edital, bem como que estamos cientes e concordamos com todas as descrições, regras, prazos e condições adicionais do objeto a ser contratado, independentemente da transcrição das mesmas.

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

**Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável)**

ANEXO 06 - MINUTA CONTRATUAL Nº/20.....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXX.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Civil de direito público, sem fins lucrativos, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul/ES - CEP 29400-000, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thome – S/N, Centro, Guaçuí/ES - CEP 29560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0002-33, representado pelo seu Presidente o **Sr.**, portador do CPF nº, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede à, –, representada por seu, (nac.), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de, portador do documento de Identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob nº., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de prestação de Serviços, em regime de execução indireta sob empreitada por preço global o qual se regerá pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS INSTALAÇÕES E BENS, DA UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL**, conforme especificações contidas em Edital do Pregão Presencial nº002/2023 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência que independentemente de transcrição integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº002/2023 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência que independentemente de transcrição integra este contrato.

2.2 - Adimplemento em conformidade com a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá mensalmente, mediante Ordem Bancária, creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou Boleto Bancário, após a comprovação da prestação dos serviços e o protocolo de entrada, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

3.2 - Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados anexos ao documento fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

3.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento de regularidade fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.5 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

3.6 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.7 - É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

3.8 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Unidade Saúde Fácil.

3.9 - Esta Unidade Saúde Fácil não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

4.1 - Os recursos para cobrir as despesas do presente contrato correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento deste consórcio para o exercício financeiro de 2023, a saber: Consórcio Público da Região Polo Sul:

01 – CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EVENTUAL PRORROGAÇÃO

5.1 - O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 8.666/93.

6.2 - Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo ou ainda cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

6.3 - A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

6.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Unidade Saúde Fácil após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

6.5 - A notificação deverá ocorrer, pessoalmente, ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº. 8.666/93.

6.7 - O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

6.8 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;

b) Demais casos de descumprimento contratual, quando a Unidade Saúde Fácil, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.9 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pela Unidade Saúde Fácil.

6.10 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.11 - Fica, desde já, ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Unidade Saúde Fácil à CONTRATADA, à título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Unidade Saúde Fácil.

6.12 - As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados Unidade Saúde Fácil por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - As condições de recebimento do objeto licitado dar-se-ão:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Termo de Referência, o recebimento provisório fica condicionado ao recebimento definitivo;

b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e adequação do serviço e, consequente, aceitação, o servidor competente, declara na Nota Fiscal de Serviços ou em outro documento hábil, que os serviços satisfazem às especificações contratadas.

7.2 - A Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil designará um fiscal, para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e sempre que os serviços não forem realizados à contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los.

7.3 - O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante da Unidade Saúde Fácil, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - O representante da Unidade Saúde Fácil - Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implique em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - Será indicado para fiscalizar esta aquisição/contratação o seguinte empregado público:

NOME: Hérika Ferreira Paraíso de Paula

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

LOGRADOURO: Av. Agenor Luiz Thomé, Guaçuí, S/N

E-MAIL: redecuidar@cimpolosul.com.br

TELEFONE FIXO: (28) 3553-1670

TELEFONE CELULAR: (xx) xxxxx-xxxx.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite do valor inicial atualizado do contrato, mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 - Não será admitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Das responsabilidades da contratada:

10.1.1 - As obrigações do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 07 do Edital do Pregão Presencial nº002-2023).

10.2 - Das responsabilidades da contratante:

10.2.1 - As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 07 do Edital do Pregão Presencial nº002-2023).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços, inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M / FGV, ou outro índice, nos termos da Legislação competente à categoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Guaçuí/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Guaçuí - ES, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

ANEXO 07 - TERMO DE REFERÊNCIA



CONSÓRCIO PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

029 123
SAÚDE FÁCIL

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Gerente da Unidade de Atendimento Especializado polo Caparaó – Saúde Fácil
Av. Agenor Luiz Thomé, S/N, centro, Guaçuí-ES, CEP 29.560-000.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CNPJ: 02.722.566/0002-33.

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento

() Não.

2. DO OBJETO

2.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS INSTALAÇÕES E BENS, DA UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL**, localizada na Av. Agenor Luiz Thomé, S/N, centro, na cidade de Guaçuí – ES, CEP: 29. 560-000, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

2.2. A contratação está estimada para um período de **12 (doze) meses** com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento dos materiais necessários para as instalações e bens, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
01	12	Mês	Prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização com fornecimento dos materiais necessários para as instalações e bens da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil no município de Guaçuí/ES.

Av. Agenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guaçuí | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | redesul@simpolosul.com.br





029/23
112
UNIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA EM LIMPEZA
SAÚDE FÁCIL

3.2. A presente contratação, em razão de sua necessidade para a Unidade de Atendimento – SAÚDE FÁCIL, se classifica como contrato continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra;

3.3. Para a execução dos serviços será necessário o emprego de mão de obra qualificada nas seguintes áreas e quantitativos:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03
ENCARREGADO	01

3.4. O Encarregado de Limpeza deve ser responsável por:

- a) garantir a qualidade dos serviços de limpeza executados;
- b) garantir o atendimento as áreas dentro da frequência exigida;
- c) garantir a utilização correta e de forma econômica dos equipamentos e materiais de limpeza;
- d) garantir o correto acondicionamento e estocagem dos materiais;
- e) monitorar e controlar a conduta dos funcionários;
- f) garantir o melhor aproveitamento dos recursos utilizados;
- g) realizar o acompanhamento do desempenho dos funcionários.

DE SEGUNDA A SEXTA, CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS	
TIPOS DE ÁREAS	METRAGEM (valores aproximados em m²)
ÁREA DE RECEPÇÃO, AUDITÓRIO E ARQUIVO	295,55 m²
ÁREA DE CONSULTÓRIO (COM CORREDOR)	246,08 m²
ÁREA DE EXAMES, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM	410,92 m²
ÁREA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS DE APOIO	291,00 m²
ÁREA FÍSICA EXTERNA (ESTACIONAMENTO E CALÇADAS)	684,68 m²
ÁREA FÍSICA EXTERNA (GRAMADO)	303,86 m²

3.5. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

3.5.1. Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar as boas práticas e técnicas para o serviço de limpeza e normas estabelecidas pela legislação vigente, no que concerne ao controle de infecção hospitalar:

Av. Agamenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guapuí | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1570 | www.cimpolosul.com.br | redescurilar@cimpolosul.com.br





3.5.2. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica semicrítica e não crítica;

3.5.3. Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

3.5.4. Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;

3.5.5. Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;

3.5.6. Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área da Unidade antes dos procedimentos de limpeza;

3.5.7. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora;

3.5.8. Realizar a coleta do lixo pelo menos, três vezes ao dia, ou, quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;

3.5.9. Usar luvas, panos e baldos de cores padronizadas para cada procedimento;

3.5.10. Usar técnica de dois baldes, sendo, um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;

3.5.11. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mopps, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc) nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados; Este procedimento é de responsabilidade da CONTRATADA;

3.5.12. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, série conforme ABNT NBR ISO-9001, ou substitutivo, bem como, atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a previa apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

3.5.13. Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos.

Av. Agener Luiz Thomé | S/N | Centro | Guapuí | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolossul.com.br | redcauidsr@cimpolossul.com.br





3.6. TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS

3.6.1. Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujeira e repor o material de higiene (sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha interfolhado etc.), a coleta de resíduos de acordo com a sua classificação, higienização molhada dos banheiros, limpeza de pisos, superfícies horizontais e equipamentos mobiliários, proporcionando ambientes limpos e agradáveis.

3.6.2 Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar/assemelhado, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujeira e, consequentemente a população microbiana, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene e será realizada sempre que se fizer necessária.

3.7. MÉTODOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

3.7.1. Limpeza Úmida: Consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser por processo manual ou mecânico.

3.7.2. Limpeza com Jatos de Vapor de Água: Trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água, saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza Terminal. Sua utilização será precedida de avaliação, pela contratante, das vantagens e desvantagens.

3.7.3. Limpeza Molhada: Consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.

3.7.4. Limpeza Seca: Consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água, mediante a utilização de vassoura (varreduras secas), e/ou aspirador. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

3.8. TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO

3.8.1. A desinfecção é o processo aplicado em superfícies inertes, que elimina micro-organismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos.

3.8.1.1. A desinfecção consiste em: utilizar luvas apropriadas, retirar o excesso de carga

Av. Agenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guaxupé | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-2670 | www.cimpolosul.com.br | rededucar@cimpolosul.com.br





contaminante com papel absorvente, expurgar o papel em sacos plástico de lixo, proceder à limpeza da superfície com água e sabão.

3.8.1.2. Opcionalmente, à critério do Responsável Técnico (RT – Enfermagem), poderá ser aplicado, sobre a área afetada, desinfetante adequado, retirando-o com pano molhado, após o tempo recomendado.

3.9. PRODUTOS UTILIZADOS

3.9.1. Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os microorganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antisépticos. Na seleção dos germicidas há necessidade de considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).

3.9.2. Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microorganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.

3.9.3. Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.

3.9.4. Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.

3.9.5. Hipoclorito de Sódio - atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva.

3.9.6. Cloro orgânico - o dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser associado à tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado numa concentração de 3%.

Av. Agence Luiz Thomé | S/N | Centro | Guapuí | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimposul.com.br | redesuldar@cimposul.com.br





3.9.7. Alcoóis - O mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los.

3.9.8. Considerações a respeito de produtos de limpeza de superfícies fixas: A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção devem atender as determinações do Responsável Técnico (RT – Enfermagem), as recomendações dos órgãos públicos de saúde e as especificidades apresentadas pelos fabricantes.

3.9.8.1 Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:

3.9.8.2. Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes:

- A. Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
- B. Tipo e grau de sujidade;
- C. Tipo de contaminação;
- D. Qualidade da água;
- E. Método de limpeza;
- F. Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.

3.9.8.3. Quanto ao tipo de germicida:

- A. Tipo de agente químico e concentração;
- B. Tempo de contato para ação;
- C. Influência da luz, temperatura e pH;
- D. Interação com íons;
- E. Toxicidade;
- F. Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- J. Estabilidade;
- L. Prazo de validade para uso;
- M. Condições para uso seguro;
- N. Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

3.10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS

3.10.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. São compostos de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.

Av. Agénor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guapuí | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | rededucar@cimpolosul.com.br





3.10.2. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. Sendo composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e outros.

4. TIPO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecimento de bens/materiais:

- ☐ Fornecimento em parcela única.
☒ Fornecimento em mais de uma parcela.

4.2. Prestação de serviços:

- ☒ Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço global.
☐ Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço unitário.

4.2.1. Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada?

- ☒ Sim.
☐ Não.

4.2.1.1. Considerando que, a Administração poderá celebrar contratos que possam ser prorrogados no prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme disposto no artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado à sessenta meses;" (redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98)

5. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- ☐ Por Item.
☒ Por Lote.

5.1. A contratação será realizada em 01 (um) único lote. O agrupamento dos serviços em 01 (um) lote facilitará o gerenciamento do contrato e garantirá a inter-relação entre os

Av. Agostor Luis Thomé | S/N | Centro | Gusqui | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolossul.com.br | redacao@simpolossul.com.br





029 / 23
118
4
Município de Saúde do Consórcio Polo Sul
SAÚDE FÁCIL

trabalhos contratados. Os itens agrupados comportam serviços que frequentemente precisarão ser executados de forma vinculada.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- (X) Menor Preço.
() Maior Desconto.
() Menor Taxa.

7. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

- () Sim.
(X) Não.

8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- () Sim.
(X) Não.

9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

- () Sim.
(X) Não.

10. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

10.1. Considerando a necessidade de manutenção e conservação do ambiente da **UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL**, permitindo, assim, que os trabalhos sejam executados em um ambiente higienizado e purificado, contribuindo, ainda, para a sua organização, proporcionando aos colaboradores e visitantes um ambiente salubre e receptivo;

10.2. Considerando ainda, a necessidade constante de conservação da salubridade dos ambientes de trabalho voltada à qualidade do trabalho e a saúde e bem estar dos funcionários e prestadores de serviço que laboram na **UNIDADE DE ATENDIMENTO SAÚDE FÁCIL**, bem como, àqueles que buscam os serviços da referida Unidade.

10.1.2. Considerando que, a Limpeza da Unidade de Saúde/Assemelhados consiste no asseio e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de microorganismos

Av. Agenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guapirê | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimposul.com.br | rededuc@cimposul.com.br





patogênicos; controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas da unidade, o que inclui tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades do ar condicionado e/ou exaustor, inclusive macas e similares (poltronas de repouso), quando da saída dos pacientes e demais instalações etc.

10.1.3. Justificam-se os serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento dos materiais necessários, com o objetivo de assegurar a limpeza e conservação das instalações prediais da UNIDADE DE ATENDIMENTO SAÚDE FÁCIL, de modo que a mesma esteja, continuamente, em condições de uso pelo público externo e interno, livre da proliferação de doenças, animais sinantrópicos, entre outros agentes patogênicos e prejudiciais à saúde individual e coletiva, conforme as descrições detalhadas dos serviços a serem executadas, frequências e periodicidades, características de pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

10.1.4. Tais serviços possuem caráter de natureza contínua, sendo considerados auxiliares e imprescindíveis para subsidiar o pleno desempenho das atribuições típicas e que, se interrompidos, comprometerão a segurança e a continuidade satisfatória da atividade laboral.

10.1.5. A opção pelo agrupamento exposto se faz pela conveniência e economia na gestão, gerenciamento e controle na execução dos serviços, e pela inviabilidade técnica operacional na contratação de mais de um fornecedor para os mesmos serviços.

10.1.6. A prestação dos referidos serviços visa à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, também, em dependências médico hospitalares/assemelhados, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

10.1.7. Desse modo, tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá detor capacidade técnica e profissional com experiência suficiente para realizar a prestação dos serviços e, o preço ofertado deverá ser o melhor dentre os orçamentos obtidos por esta unidade, devendo estar, portanto, compatível com os valores praticados no mercado, satisfazendo assim, as premissas da Federal 8.666/93.

Av. Agenor Luiz Thomã | S/N | Centro | Guapuí | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | redesudar@cimpolosul.com.br





10.1.8. A prestação dos serviços ora pleiteados não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Técnicos Preliminares abrange a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização com fornecimento dos materiais necessários para as instalações e bens, da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil, com execução dos serviços de forma contínua, por meio de Licitação, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.

12. MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA

12.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no qual, optamos pela modalidade **"PREGÃO"**, em sua forma **"PRESENCIAL"**.

12.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do edital, houver ofertado o menor preço, para a execução do objeto da licitação.

12.3. O objeto a ser contratado é considerado comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, combinado com o art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, e alterações e demais diplomas legais pertinentes;

12.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

Av. Agénor Luís Thomé | S/N | Centro | Guaporé | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-3670 | www.cimpolosul.com.br | redoculdar@cimpolosul.com.br





12.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

12.6. Os serviços pleiteados serão prestados de forma contínua em virtude de sua essencialidade, buscando atender à necessidade pública de forma permanente e ininterrupta, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, bem como, o funcionamento das atividades finalísticas da Unidade de Atendimento, considerando que a sua interrupção poderá comprometer, diretamente, a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional.

12.7. As licitantes deverão apresentar apenas uma declaração afirmando que a proposta contempla todos os custos.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

14. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1.1. A execução dos serviços se iniciará após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço, na forma que segue:

a) Terá a CONTRATADA o prazo máximo de 10 (dez) dias para dar início à execução do contrato, contados a partir de sua assinatura, tempo este considerado suficiente para o preenchimento satisfatório de todo os postos de trabalho;

b) A CONTRATADA fornecerá os dados completos dos funcionários que terão acesso às dependências da CONTRATANTE, com no mínimo 96 (noventa e seis) horas de antecedência do início de seu trabalho, e ainda, quando solicitado.

14.1.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada na Av. Agenor Luiz Thomé, s/n, centro, no município de Guaçuí, durante o horário de funcionamento da unidade.

Av. Agenor Luiz Thomé | 1/N | Centro | Guaçuí | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | refeculdan@cimpolosul.com.br





14.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.1.4. Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como, as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo de recuperação das falhas apontadas será determinado pelo Consórcio/Saúde Fácil e, sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas neste Termo.

14.1.5. A eventual reprovação dos SERVIÇOS, em qualquer fase de sua execução, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

14.1.6. Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas do CONTRATO e, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Saúde Fácil, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO.

b) Interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Saúde Fácil.

c) Aumento das quantidades, inicialmente, previstas neste Termo de Referência, nos limites previstos na Legislação vigente.

f) Impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Saúde Fácil em documento contemporâneo a sua ocorrência.

g) A omissão ou atraso de providências à cargo da Saúde Fácil, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14.1.7. Se a CONTRATADA ficar, temporariamente, impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

Av. Agenor Luiz Thomá | S/N | Centro | Itaqui | Espírito Santo CEP: 29860-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | rededucidar@cimpolosul.com.br





14.1.8. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Unidade Saúde Fácil constatar a sua veracidade.

14.1.9. Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário a retomada dos SERVIÇOS.

14.1.10. Os SERVIÇOS somente serão recebidos pela Unidade Saúde Fácil após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

14.2.1. As áreas de limpeza devem ser classificadas em:

a) **Áreas críticas:** são áreas hospitalares/assemelhados que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microorganismos patogênicos, tais como: Central de material esterilizado, sala de procedimento médico e de enfermagem e similares.

b) **Áreas semicríticas:** são áreas hospitalares/assemelhados ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, tais como: Sala de Triagem e Espera, Centro de Radiodiagnóstico e similares.

c) **Áreas não-críticas:** são todas as áreas hospitalares/assemelhados ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, tais como: Refeitório, área limpa da Lavanderia e similares.

d) **Áreas administrativas:** são todas as demais áreas das unidades hospitalares/assemelhados destinadas às atividades administrativas.

e) **Áreas externas:** são todas as áreas das unidades hospitalares/assemelhados situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, etc.

14.3. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.3.1. Para a execução dos serviços de limpeza, deverão ser observadas a localização,

Av. Agostor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guaiçú | Espírito Santo CEP: 29580-000
Tel: (28) 3553-1679 | www.cimpolosul.com.br | redecuidar@cimpolosul.com.br





classificação, frequência e horários de limpeza.

14.3.2. Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender as necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando, sempre, que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

14.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.4.1. ÁREAS HOSPITALARES/ ASSEMBLHADOS CRÍTICAS E SEMICRÍTICAS

14.4.1.1. LIMPEZA CONCORRENTE: trata-se da limpeza realizada diariamente de forma a manter/conservar os ambientes isentos de sujeira e risco de contaminação. Nas salas cirúrgicas, a limpeza concorrente será realizada imediatamente após cada cirurgia e sempre que necessário.

a) Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPI's, produtos de reposição e outros que julgar necessários.

b) Método: Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa; Limpeza molhada para banheiro; Desinfecção na presença de matéria orgânica.

c) Técnica: Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja; Utilizar movimento único de limpeza.

d) Etapas: reunir todo material necessário em carrinho de limpeza; colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora; colocar os EPI's necessários para realização da limpeza; efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas; recolher os sacos de lixo do local, há-los adequadamente e depositá-los no saco "hamper" do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas; realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros; iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujeira, proceder ao enxágue e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%; proceder à limpeza da porta / visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar; proceder à limpeza do piso com solução detergente; realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim, o piso; desprezar o conteúdo dos baldes no local indicado pela contratante, procedendo à higienização dos mesmos; proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico; retirar as

Av. Agamenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guapá | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | redac@cidar@cimpolosul.com.br





luvas e lavar as mãos; repor os sacos de lixo; repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

14.4.1.2. LIMPEZA TERMINAL: A limpeza terminal é realizada conforme cronograma, ou em períodos programados.

a) Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPI's, produtos de reposição e outros que julgar necessários.

b) Método: Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução; detergente e para água limpa; Limpeza molhada para banheiro; Desinfecção na presença de matéria orgânica.

c) Técnica: Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja; Utilizar movimento único de limpeza.

d) Etapas: reunir todo material necessário em carrinho de limpeza; colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora; colocar os EPI's necessários para a realização da limpeza; efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas; recolher os sacos de lixo do local, fechá-los, adequadamente, e depositá-los no saco "hamper" do carrinho de limpeza; iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujeira; proceder ao enxágue e após friccionar com álcool 70%; executar a limpeza do teto, luminárias, janela, paredes/divisórias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, portas/visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies; proceder à lavagem do piso com solução detergente, preferencialmente com máquinas; realizar a lavagem do banheiro, limpeza do teto, paredes, pia (inclusive torneiras), box, vaso sanitário e, por fim, o piso; desprezar o conteúdo dos baldes no local indicado pela contratante, procedendo à higienização dos mesmos; proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico; retirar as luvas e lavar as mãos; repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos; repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

14.5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.5.1 . Os serviços serão executados conforme exemplo descrito abaixo:

Av. Agenor Luis Thomé | S/N | Centro | Guapuí | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1676 | www.cimpolosul.com.br | redocuidar@cimpolosul.com.br





029 / 23
126
SAÚDE FÁCIL

LOCAIS	FREQUÊNCIA	PRODUTO	UTENSÍLIO/ EQUIPAMENTO	TURNO	MÉTODO
Halls de entrada	Diária e sempre que necessário (várias vezes ao dia)	Água, detergente, desinfetante	Pano, vassoura, rodo e flanelas	Manhã	Limpar toda superfície (piso), sempre que necessário. Limpar todos os balcões e tirar pó dos equipamentos.

14.5.2. A rotina será estabelecida em comum acordo entre a CONTRATADA e o Responsável Técnico da CONTRATANTE.

14.5.3. Poderão ocorrer alterações de horários, de acordo com a necessidade administrativa ou técnica, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços e que não exceda a carga horária regulamentar (44 horas semanais).

14.5.4. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem e a separação dos resíduos descartados, quando couber.

14.5.5. Deverá ser comunicado, imediatamente, à Contratante, bem como ao responsável, qualquer anormalidade verificada de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

14.5.6. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar luvas e/ou outros equipamentos de segurança individual (EPI's), sempre, que necessário.

14.5.7. Há necessidade de que 01 (Um) dos auxiliares de serviços gerais seja responsável por coordenar os demais, de acordo com a demanda dos serviços a serem realizados, devendo fiscalizar e ministrar orientações necessárias aos 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais, durante toda a jornada, garantindo o bom andamento dos serviços.

14.5.8. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos profissionais relacionados neste Termo de Referência, bem como, dos encargos sociais, equipamentos e ferramentas, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, necessários à execução dos serviços do objeto.

Av. Agenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guapuí | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | rededucid@simpolosul.com.br





14.5.9. Sendo necessária a extensão da jornada de trabalho além do horário habitual, a Contratante priorizará o não pagamento de horas extras aos funcionários, devendo ser adotado, sempre que possível, banco de horas para posterior compensação do período trabalhado. Somente em casos excepcionais e descartada a possibilidade de mera compensação de horas, será pago o adicional de horas extras.

14.5.10. Os serviços oferecidos deverão estar sempre dentro do mais alto padrão de qualidade, empregando mão de obra qualificada, treinamento e reciclagem do pessoal empregado na execução dos serviços.

14.5.11. A CONTRATADA deverá observar os prazos trabalhistas legais para cumprimento de suas obrigações, prevendo e adotando a logística necessária para entrega formal do contracheque, vales e demais itens congêneres a seus funcionários.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os produtos, materiais e equipamentos devem ser submetidos à prévia apreciação e aprovação do Responsável Técnico (RT – Enfermagem) da unidade Contratante.

15.2. A Contratada deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) utilizados por seus funcionários, tais como: bota de borracha, capa de chuva, luvas, avental, máscara, gorro e outros.

15.3. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão o disposto na Portaria n.º 2.616, de 12/05/98, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde - 1994 e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde - 1985.

15.4. As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos de serviço de saúde deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12.810, NBR 12.807 e NBR 12.809.

15.5. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.

15.6. A Limpeza Hospitalar/assemelhado deve seguir normas técnicas recomendadas pelo Responsável Técnico (RT – Enfermagem), principalmente no que diz respeito a treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais

Av. Agénor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guapirê | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3555-1570 | www.cimpolosul.com.br | redesul@simpolosul.com.br





determinações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. COMPETE A CONTRATADA

16.1.1. A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão-de-obra, dos produtos, dos materiais, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços, constante neste Termo de Referência, obriga a mão-de-obra alocada para a prestação de serviços:

a. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

b. Alocar os funcionários treinados que irão desenvolver os serviços contratados pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPI's, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executada, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros;

c. Indicar o profissional **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, devidamente, habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos;

d. Designar, entre os auxiliares de serviços gerais contratados, um responsável pelos serviços, com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da Contratante e tomar as providências pertinentes;

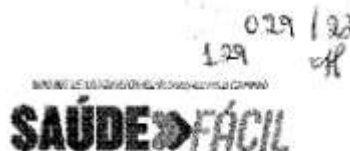
e. Manter sediado junto à **CONTRATANTE** durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

f. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

g. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005 – NR 32;

Av. Agénor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guacuí | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-2676 | www.cimpolosul.com.br | rodoucidar@cimpolosul.com.br





h. A CONTRATADA deverá fornecer armários individuais com compartimento duplo para seus funcionários, compatível com o espaço disponibilizado pela CONTRATANTE;

i. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas (semestral – no auditório da Unidade com registro do conteúdo aplicado e lista de presença) aos empregados que estejam executando limpeza na Unidade, conforme disposições contidas na NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

j. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

k. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

l. Manter a disciplina entre os seus funcionários;

m. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;

n. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

o. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;

p. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

q. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos, de acordo com a Convenção Coletiva da categoria;

r. Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.2. A DEMANDA DA CONTRATANTE TEM COMO BASE, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

a) A reposição da mão-de-obra será efetuada em caráter imediato, em até 4 (quatro) horas, dada eventual ausência;

b) O atraso no pagamento da fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de

Av. Agostinho Lutz Thomã | S/N | Centro | Guasuf | Espírito Santo CEP: 29500-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | redecurtidar@cimpolosul.com.br





circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulares, conforme artigo 78, inciso XV da Lei nº 8.666/93;

c) Quantidades e periodicidade mínima de troca do uniforme/complementos e dos equipamentos/ferramentas, para o serviço;

d) Quantidades dos materiais de limpeza a serem fornecidos, mensalmente, pela CONTRATADA;

e) Nos preços ora pactuados estão incluídos, sem qualquer ônus para CIM POLO SUL/SAÚDE FÁCIL, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.

f) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive, contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

g) Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratado;

h) A obrigatoriedade, frequência, produto, utensílio/equipamento, turno e método de limpeza contida no QUADRO DE ROTINAS E PERIODICIDADE prevista no Termo de Referência, com especial atenção para:

i) Limpeza das caixas d'água, devendo realizar a limpeza a cada 06 (seis) meses.

j) Informamos que todo o procedimento de manobras hidráulicas visando à limpeza dos reservatórios é de responsabilidade da contratada.

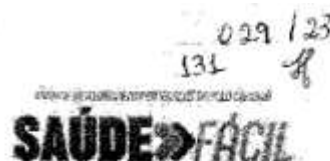
16.3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.3.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) Adimplemento em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, demais condições previstas no Edital e Anexos, bem como na legislação que rege a matéria.

Av. Agenor Lúcio Thomé | S/N | Centro | Guapé | Espírito Santo CEP: 28560-000
Tel: (28) 3553-3670 | www.cimposul.com.br | redesul@cimposul.com.br





16.4. UNIFORMES

16.4.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada à seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

a) O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: Calça, Camisa de manga curta, Bota ou Botina, Agasalho de frio e Crachá.

b) As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

b.1) As calças devem ter a composição mista de poliéster e elastano, ou material de qualidade superior;

b.2) As camisas devem ter a composição mista de no mínimo 60% algodão, ou material de qualidade superior;

b.3) O crachá deverá ser confeccionado em material resistente e durável, preferencialmente em polietileno ou material de qualidade similar ou superior, sendo afixado ao uniforme por "boton" ou similar, não sendo permitido "modelo colar".

c) O uniforme para o serviço será fornecido nas seguintes especificidades, quantidades e periodicidade mínima de troca:

Uniforme e complementos (para cada empregado):

Calças	2 peças no início do contrato e 1 peça a cada seis meses.
Camisa de manga curta	2 peças no início do contrato e 1 peça a cada seis meses.
Sapatos	2 pares no início do contrato e 1 par a cada seis meses.
Agasalho de frio	1 peça no início do contrato e 1 peça a cada ano.
Crachá	1 peça com substituição sempre que necessário.
Protetor solar com FPS mínimo de 30, com a quantidade mínima de 100 ml por embalagem.	Por empregado que efetua trabalho externo no início do contrato e 3 a cada seis meses.

Av. Agenor Lúiz Thomaz | S/N | Centro | Guapirê | Espírito Santo CEP: 29660-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | rededucitar@cimpolosul.com.br





029 / 23
132
SAÚDE FÁCIL

Obs.: Se houver avarias nos uniformes antes do prazo previsto para nova entrega, os mesmos deverão ser substituídos pela empresa contratada.

d) Os uniformes deverão ser substituídos a qualquer época, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação ou utilização;

e) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

f) Fornecer uniforme diferenciado para o(a) encarregado(a): Os uniformes deverão ser entregues, mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

16.5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

16.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios descritos abaixo, promovendo sua substituição quando necessário:

16.5.2. Materiais e equipamentos a serem utilizados e fornecidos pela CONTRATADA:

1. Baldes plásticos de cores distintas (vermelho e azul) de 15 litros
2. Seladores e impermeabilizantes
3. Cálice graduado para diluição de desinfetantes;
4. Pá de aço ou plástico para coleta de lixo
5. Panos para limpeza: tipo saco alvejado, multiuso e flanela
6. Polidor de metais;
7. Hipoclorito de Sódio a 1%;
8. Detergente desinfetante tipo desodorizador a base de quaternário de amônia;
9. Detergente líquido neutro concentrado para pisos;
10. Detergente líquido para lavagem das mãos;
11. Papel higiênico;
12. Papel toalha;
13. Desentupidor de pias;
14. Desentupidor de vaso sanitário;
15. Desinfetante líquido a base de eucalipto;
16. Rodos (40 e 60 cm em alumínio ou plástico resistente)
17. Escovas para sanitários;
18. Saco plástico branco leitoso tipo II NBR 9190: 40, 60 e 100 litros; plástico preto

Av. Agenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guacuí | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | redeculdar@cimpolosul.com.br





029 123
133 R
SAÚDE FÁCIL

NBR 9191: 40, 60 e 100 litros;

19. Cera antiderrapante;
20. Álcool 70%;
21. Removedor de ceras;
22. Palha e lã de aço;
23. Vassoura limpa teto;
24. Esponja de limpeza;
25. Lustra móveis;
26. Kit limpa vidros;
27. Carro de limpeza;
28. Carro fechado, lavável para transporte de lixo conforme orientado no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde da Unidade Contratante;
29. Carro plataforma;
30. Escadas de tamanhos diversos;
31. Máquina lavadora com jato de água à pressão;
32. Rostelo;
33. Enxada;
34. Vassoura leque;
35. Vassoura tipo Mop seco e água + Cabeleiras;
36. Luvas grossas de borracha nos diversos tamanhos em duas cores distintas;
37. Outros materiais e equipamentos para atender adequadamente as necessidades dos serviços.

16.5.3. Especificação dos produtos (sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha):

a) **SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO**, refil 800ml, com bico dosador, pH neutro, com aroma suave, com Registro no Ministério da Saúde, Laudo de Irritabilidade Cutânea, Alvará de Licença de Funcionamento fornecido pelo Ministério da Saúde da empresa fabricante do produto e da empresa licitante, prazo de validade acima de 02 (dois) anos, embalagem de 800ml.

b) **PAPEL HIGIÊNICO**; folha simples; não reciclado; na cor branca; primeira qualidade; largura de 10 cm; fabricado com 100% fibras virgens de celulose.

c) **PAPEL TOALHA**, branco interfolhado com 02 (duas) dobras, gofrado, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado; com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medidas aproximadas de 22 x 20,5 cm.

16.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Av. Agénor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guacul | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | rededucar@cimpolosul.com.br





029 / 23
134 41
SAÚDE FÁCIL

16.6.1. Implantar de forma adequada e, em conjunto com o gestor de contratos, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;

16.6.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive, sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

16.6.3. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE, referente a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços;

16.6.4. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

16.6.5. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

16.6.6. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

16.6.7. Distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento.

16.7. DOS PRODUTOS UTILIZADOS

- a)** Fornecer todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços;
- b)** Utilizar produtos com os princípios ativos permitidos segundo a Portaria 15/MS/SNVS de 23/08/88 – Fenólicos; quaternários de amônio; compostos orgânicos e inorgânicos liberadores de cloro ativo; iodo e derivados; alcoóis e glicóis, biguanidas.
- c)** Apresentar à Contratante cópia dos Certificados de Registros no Ministério da Saúde emitidos em nome dos fornecedores do produto, com validade na data da aquisição e com as características básicas dos produtos aprovados, bem como, respectivos laudos de testes de laboratório credenciado para este fim;

Av. Agnir Lúia Thomé | S/N | Centro | Guacuí | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1879 | www.cimpolosul.com.br | redecuidar@cimpolosul.com.br





029/23
135 H
SAÚDE FÁCIL

d) Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da CONTRATADA, ou com terceiros;

e) Utilizar somente produtos após devida aprovação pelo Responsável Técnico (RT – Enfermagem) e autorização do gestor/fiscal da CONTRATANTE;

f) Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da prestação de serviços.

g) Os cuidados em relação ao uso de produtos químicos que devem ser observados são: Estabelecer quais produtos podem ser utilizados; Adquirir somente produtos com registro no MS;

h) Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado; Observar as condições de armazenamento (local e embalagem); Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

16.8. DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS

a) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

b) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

c) Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços; e

d) Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc) nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados, não sendo a lavanderia responsável pela higienização dos panos de limpeza utilizados pela Contratada.

16.9. DOS RESÍDUOS

Av. Agénor Luiz Thomé : 576 | Centro | Guajará | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | recebida@cimpolosul.com.br





029 / 23
196
SAÚDE FÁCIL

16.9.1. Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Contratante, bem como demais exigências legais, com o objetivo de promover o gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente, realizando, assim, a segregação no momento da geração do resíduo e destinando, adequadamente, os materiais perfuro cortantes.

16.9.2. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve, sempre, contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo as normas da ABNT e legislação vigente;

16.9.3. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde deve ser elaborado pela unidade Contratante, contemplando todos os Grupos de Resíduos gerados no estabelecimento (Grupos A, B, C, D e E).

16.9.4. Consideram-se os conceitos a seguir, cuja simbologia e identificação dos locais de geração de resíduos e correspondente fluxo é de responsabilidade do Contratante:

GRUPO A: Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente, devido à presença de agentes biológicos. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: sangue e hemoderivados; animais usados em experimentação, bem como, os materiais que tenham entrado em contato com os mesmos; excreções, secreções e líquidos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; restos alimentares de unidade de isolamento; resíduos de laboratórios de análises clínicas; resíduos de unidades de atendimento ambulatorial; resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria e animais mortos à bordo dos meios de transporte.

GRUPO B: Resíduos que apresentam risco potencial à saúde e ao meio ambiente, devido às suas características químicas. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros:

- I. Drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados;
- II. Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados); e,
- III. Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

Av. Agenor Lúiz Thomé | S/N | Centro | Guaporé | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-2670 | www.cimpolosul.com.br | rededucar@cimpolosul.com.br





GRUPO C: Rejeitos radiativos: enquadram-se neste grupo os materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução CNEN 6.05.

GRUPO D: Resíduos comuns são todos os demais que não se enquadram nos grupos descritos anteriormente.

GRUPO E: Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

16.9.5. Embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II da NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NBR 9191 – devem constar em saco individual, a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a um terço da altura a partir de baixo). O fabricante do saco deverá deter o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme Lei no 6360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77 e, ainda, possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto;

16.9.6. Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% de sua capacidade;

16.9.7. Utilizar, obrigatoriamente, paramentação, incluindo bota e luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento;

16.9.8. Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para resíduo, fechado com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emenda na estrutura;

16.9.9. Armazenar o resíduo, devidamente embalado, no depósito de resíduos indicado pelo Contratante; e

16.9.10. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

Av. Agenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guacuí | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | rededucar@cimpolosul.com.br





029 / 23
138
SAÚDE FÁCIL

16.10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

16.10.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

16.10.2. Receber, do Contratante, informações à respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

16.10.3. Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção" por seu encarregado, que será fornecido pelo Contratante;

16.10.4. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o "Formulário de Ocorrências para Manutenção", devidamente, preenchido e assinado;

16.10.5. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

- a) Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
- b) Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- c) Lâmpadas queimadas ou piscando;
- d) Tomadas e espelhos soltos;
- e) Fios desencapados;
- f) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados ou com defeitos;
- g) Pisos soltos, entre outras.

16.11. USO RACIONAL DA ÁGUA

16.11.1. A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores que poderá ser realizado em parceria com a Concessionária local;

16.11.2. A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 07/10/03;

16.11.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

Av. Agenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guacuí | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | rededucar@cimpolosul.com.br





029 / 23
139
41
SAÚDE FÁCIL

16.11.4. Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica, cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

16.11.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

16.12. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

16.12.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

16.12.2. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

16.12.3. Sugerir, ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

16.12.4. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas, utilizadas em aspiradores de pó e outros;

16.12.5. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros e outros. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

16.12.6. Repassar à seus empregados, todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

16.13. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

16.13.1. Separar e entregar ao Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam, ou à rede de assistência técnica autorizada pelas

Av. Agenor Luís Thomé | S/N | Centro | Guapó | Espírito Santo CEP: 25560-000
Tel: (28) 3553-1679 | www.cimpolosul.com.br | redesuldar@cimpolosul.com.br





039 / 23
140 H
SAÚDE FÁCIL

respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente, ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 5/11/2008, que revoga a Resolução CONAMA nº 257 de 30/06/1999;

16.13.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

16.13.3. Quando implantado pelo Contratante, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante;

16.13.4. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

a) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS: materiais para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, os quais são denominados REJEITOS, tais como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; tóco de cigarro; cinza e discos (que deverão ser segregados e acondicionados, separadamente, para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para fabricante).

b) MATERIAIS RECICLÁVEIS: para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

16.13.5. Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva:

- a) Vidro (recipiente verde);
- b) Plástico (recipiente vermelho);
- c) Papéis secos (recipiente azul);

Av. Agénor Lula Thomé | S/N | Centro | Guapirê | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | redesuldar@cimpolosul.com.br





029 / 23
143
AF
SAÚDE >> FÁCIL

d) Metais (recipiente amarelo):

16.13.6. Quando implantadas pelo Contratante, operações de compostagem/ fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

16.13.7. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como, a redução da destinação de resíduos sólidos;

16.13.8. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

16.14. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

16.14.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, observando o registro de produtos saneantes domissanitários com finalidade antimicrobiana nos termos da Portaria 15/MS/SNVS, de 23 de agosto de 1988;

16.14.2. Utilizar, racionalmente, os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços, deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

16.14.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;

16.14.4. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização, por parte das autoridades sanitárias e do Contratante, são os Anexos da referida Resolução: **ANEXO I** - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; **ANEXO II** - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; **ANEXO III** - Especificações e; **ANEXO IV** - Frases de Advertências para Detergentes e seus Congêneres,

Av. Agenor Luiz Thomé 1 S/N | Centro | Guaiçú | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1678 | www.cimpolosul.com.br | rodculdar@cimpolosul.com.br





029 / 23
442 H
SAÚDE >> FÁCIL

16.14.5. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 09/MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, visto que, a relação risco x benefício, pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é, francamente, desfavorável à sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

16.14.6. Fornecer saneantes domissanitários, devidamente, registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto no 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976);

16.14.7. Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução RDC nº184 de 22 de outubro de 2001, que revoga a Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999.

16.14.8. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD – Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987 e nº 13/MS/SNVS de 20 de junho de 1988;

16.14.9. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 326, de 09 de novembro de 2005., que revoga a Resolução RDC nº174, de 08 de julho de 2003, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08/08/1997;

16.14.10. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria nº 874, de 05 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

a) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Para essa finalidade específica, fica definido como referência de biodegradabilidade o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.

Av. Agenor Luis Thomé | S/N | Centro | Guacuí | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolossul.com.br | redecuidar@cimpolossul.com.br





029 / 23
143
H
SAÚDE FÁCIL

16.14.11. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro.

a) Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham benzeno em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população frente aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer. Uma vez que a substância foi categorizada como cancerígena para humanos, a necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, a tornam incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

b) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

16.14.12. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados, mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

16.14.13. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato; Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

16.15. POLUIÇÃO SONORA

16.15.1. Para seus equipamentos de limpeza que geram ruídos em seu funcionamento, observar a necessidade de "Selo Ruído", como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de, o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando, particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

Av. Agener Luiz Thomé | S/N | Centro | Guapif | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | redesolidar@cimpolosul.com.br





029 / 23
144
SAÚDE FÁCIL

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Unidade Saúde Fácil obrigará-se à:

- a) Fornecer informações e orientações necessárias para execução dos serviços no início do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à contratada, ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

17.2. A Unidade Saúde Fácil deverá garantir aos funcionários da CONTRATADA livre acesso às suas instalações para a execução dos serviços, objeto deste contrato, prestando-lhes todos os esclarecimentos e orientações necessários à realização dos serviços.

17.3. A Unidade Saúde Fácil reserva-se o direito de:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, à seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos, especialmente, designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- c) Reter os valores devidos à contratada, caso não seja comprovada regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos trabalhadores, inclusive os de caráter rescisório;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
- e) Adquirir dispositivo adequado para descarte de material perfuro cortante.

Av. Agamenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guscuí | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimposul.com.br | redesocudar@cimposul.com.br





029 / 23
145
H
SAÚDE FÁCIL

f) Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais, potencialmente, poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato, quanto pela Contratada;

g) Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;

h) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato; e

i) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

j) Identificar os locais de geração de resíduos por grupo, assinalando em planta baixa, escala 1:100, bem como o fluxo daqueles resíduos, conforme simbologia abaixo:

UNIDADE	SIMBOLOGIA
Unidade que gera resíduos GRUPO A	GA
Unidade que gera resíduos GRUPO B	GB
Unidade que gera resíduos GRUPO C	GC
Unidade que gera resíduos GRUPO D	GD
Unidade que gera resíduos GRUPO E	GE
Fluxo de Resíduos GRUPO A	(seta na cor vermelha)
Fluxo de Resíduos GRUPO B	(seta na cor verde)
Fluxo de Resíduos GRUPO C	(seta na cor amarela)
Fluxo de Resíduos GRUPO D	(seta na cor preta)
Fluxo de Resíduos GRUPO E	(seta na cor laranja)

K) Uma mesma unidade poderá ter duas ou mais legendas, bem como, fluxos em função dos tipos de resíduos gerados no local.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2003 - PROJETO ATIVIDADE

33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Av. Agenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guapuí | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | receitad@cimpolosul.com.br





029 / 23
146
JK
SAÚDE FÁCIL

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. Não será admitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica.

21. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

21.1. As condições de recebimento do objeto licitado dar-se-ão:

a) *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Termo de Referência, o recebimento provisório fica condicionado ao recebimento definitivo;

b) *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e adequação do serviço e, conseqüente, aceitação, o servidor competente, declara na Nota Fiscal de Serviços ou em outro documento hábil, que os serviços satisfazem às especificações contratadas.

21.2. A Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil designará um fiscal, para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e sempre que os serviços não forem realizados à contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los.

21.3. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante da Unidade Saúde Fácil, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. O representante da Unidade Saúde Fácil - Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade

Av. Agénor Luis Thomé | S/N | Centro | Guapuí | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553 1670 | www.cimposul.com.br | redeculdar@cimposul.com.br





027/25
147 H
SAÚDE FÁCIL

competente, quando for o caso, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implique em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

21.6. Será indicado para fiscalizar esta aquisição/contratação o seguinte empregado público:

NOME: Hérica Ferreira Paraíso de Paula
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo
CPF: [REDACTED]
LOGRADOURO: Av. Agenor Luiz Thomé, Guaçuí, S/N
E-MAIL: redecuidar@cimpolosul.com.br
TELEFONE FIXO: (28) 3553-1670
TELEFONE CELULAR: [REDACTED]

22. DO PAGAMENTO

22.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, mediante Ordem Bancária, creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou Boleto Bancário, após a comprovação da prestação dos serviços e o protocolo de entrada, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada.

22.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados anexos ao documento fiscal.

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

Av. Agenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guaçuí | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | redecuidar@cimpolosul.com.br





029 / 23
148
SAÚDE FÁCIL

22.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento de regularidade fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

22.5. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

22.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multas ou indenizações devidas pela Contratada.

22.7. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

22.8. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Unidade Saúde Fácil.

22.9. Esta Unidade Saúde Fácil não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

23. DA VIGENCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivo período, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Av. Agenor Luis Thomé | 5/H | Centro | Guapif | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | rededucar@cimpolosul.com.br





029 123
149 48-
SAÚDE FÁCIL

24.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M / FGV, ou outro índice, nos termos da Legislação competente à categoria.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 8.666/93.

25.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo ou ainda cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

25.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

25.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Unidade Saúde Fácil após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

25.5. A notificação deverá ocorrer, pessoalmente, ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

25.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº. 8.666/93.

25.7. O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa,

Av. Agenor Luiz Thomé, 5/N | Centro | Guacuf | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-3570 | www.cimposul.com.br | rededucidar@cimposul.com.br





sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato; a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

25.8. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;

b) Demais casos de descumprimento contratual, quando a Unidade Saúde Fácil, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

25.9. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pela Unidade Saúde Fácil.

25.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.11. Fica, desde já, ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Unidade Saúde Fácil à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Unidade Saúde Fácil.

25.12. As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados Unidade Saúde Fácil por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

26. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. REGULARIDADE FISCAL

Av. Agenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guapirú | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | rededuculdar@cimpolosul.com.br





029/27
151-88
SAÚDE FÁCIL

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b. Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c. Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa licitante;
- d. Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- e. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;
- f. Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

26.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

a.1) Caso a licitante apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

26.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.3.1. A licitante deverá apresentar para comprovação da qualificação técnica, prevista no artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes documentos:

- a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto da licitação.

Av. Agenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guacuí | Espírito Santo CEP: 25560-000
Tel: (28) 3553-1570 | www.cimpolosul.com.br | redesuldar@cimpolosul.com.br





26.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, DATADA E ASSINADA.

26.4.1 Declaração, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para fins de Contratação, nos termos do ANEXO específico.

26.5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

26.5.1 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99) nos termos do ANEXO específico.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçu/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

27.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a Gerente da Unidade através do telefone (28) 3553-1670 ou e-mail redecuidar@cimpolosul.com.br

28. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Hérica Ferreira Paraíso de Paula
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativa
CPF: [REDACTED]
LOGRADOURO: Av. Agenor Luiz Thomé, Guaçu, S/N
E-MAIL: redecuidar@cimpolosul.com.br
TELEFONE CELULAR: [REDACTED]
TELEFONE FIXO: (28) 3553-1670

29. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Juliana de Paula Louzada
CARGO/FUNÇÃO: Gerente
CPF: [REDACTED]
LOGRADOURO: Av. Agenor Luiz Thomé, Guaçu, S/N
E-MAIL: redecuidar@cimpolosul.com.br

Av. Agenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guaçu | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | redecuidar@cimpolosul.com.br





029/23
SAÚDE FÁCIL

TELEFONE CELULAR: [REDACTED]
TELEFONE FIXO: (28) 3553-1670

Guaçu-ES, 14 de Julho de 2023.


Hérica Figueira Paraiso de Paula
Assistente Administrativa da Unidade de
Atendimento Especializado polo Caparaó – Saúde Fácil

Hérica F. Paraiso de Paula
Assistente Administrativa


Juliana de Paula
Gerente da Unidade de Atendimento
Especializado polo Caparaó – Saúde Fácil

Juliana de Paula Leonardo
Gerente da Unidade de Atendimento
Especializado polo Caparaó – Saúde Fácil

Av. Agenor Luiz Thomé | S/N | Centro | Guaçu | Espírito Santo CEP: 29560-000
Tel: (28) 3553-1670 | www.cimpolosul.com.br | receita@cimposul.com.br